



## **REGULAMENTO DA BIBLIOTECA**

### **“GIUSEPPE GARIBALDI”**

**2015**

*Dispõe sobre as normas que regem e orientam o uso e as rotinas da Biblioteca “Giuseppe Garibaldi”, da Faculdade de Integração do Ensino Superior de Integração do Cone Sul – FISUL.*

## **TÍTULO I**

### **DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º.** A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” é órgão fundamental de referência e apoio às atividades da Faculdade de Integração do Ensino Superior de Integração do Cone Sul – FISUL, está vinculada à direção acadêmica, tem por finalidade oferecer suporte informacional aos programas de ensino, pesquisa e extensão e destina-se à comunidade acadêmica e comunidade externa.

Parágrafo único. A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” disponibiliza seu acervo à comunidade externa, somente para consulta local.

**Art. 2º.** A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” rege-se:

I – pelo Regimento Geral da FISUL;

II – por este Regulamento.

## **TÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º.** São objetivos da Biblioteca: reunir, organizar, disseminar e disponibilizar informação, qualquer que seja a proveniência, nos mais diversos suportes físicos e virtuais, facilitando e agilizando o seu acesso.

## **TÍTULO III**

### **DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

**Art. 4º.** A Biblioteca atende ao público de segunda à sexta-feira, das 13h30min. às 22h.

## **TÍTULO IV**

### **DOS SERVIÇOS**

**Art. 5º.** A Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” oferece serviços de consulta local, on-line e em base de dados, empréstimos, acesso à internet, levantamento bibliográfico, orientação bibliográfica e cooperação interbibliotecária.

Parágrafo único. Os serviços de consulta em bases de dados, empréstimo, levantamento bibliográfico, orientação bibliográfica, destinam-se à comunidade acadêmica da FISUL.

**Art. 6º.** Cabe ao bibliotecário a execução de tarefas técnicas e a assistência e orientação ao usuário, na utilização das fontes de consulta.

## **TÍTULO V DO ACERVO**

**Art. 7º.** O acervo da Biblioteca “Giuseppe Garibaldi” é formado por diversos materiais bibliográficos, em diversos suportes, a saber:

I – coleção de monografias: livros, trabalhos de conclusão de curso (TCCs), teses e dissertações.

II – coleção multimídia: publicações em suportes especiais em CD-ROM, DVDs, fitas de vídeo, fitas cassete e outros recursos eletrônicos.

III – coleção de referência: mapas, enciclopédias, dicionários, almanaques, guias e outros, considerados obras de consulta rápida.

IV – coleção de periódicos: jornais e revistas informativas, científicas e técnicas.

§ 1º. A coleção de jornais será disponibilizada por um período de trinta dias e descartada ao término deste prazo.

§ 2º. A coleção de revistas informativas (como Veja, Exame, Viagem e Turismo, dentre outras) será disponibilizada por um período de seis meses, descartada ao término deste prazo.

**Art. 8º.** O material do acervo só poderá ser fotocopiado em parte e utilizado para os fins previstos na legislação em vigor.

## **TÍTULO VI DO EMPRÉSTIMO**

**Art. 9º.** Os acadêmicos serão habilitados para uso dos serviços da Biblioteca mediante cadastro, a partir da apresentação do cartão do estudante.

**Art. 10.** O empréstimo dos livros e coleção de periódicos aos usuários observará os seguintes limites de quantidades e prazos:

<b>Categoria de usuário</b>	<b>Quantidade de limite de materiais</b>	<b>Prazo de empréstimo (dias)</b>
Acadêmicos e funcionários	03	07
Acadêmicos em Estágios, Projeto de Trabalho de Conclusão de Curso e Trabalho de Conclusão de Curso	08	15
Professores	08	15

**Art. 11.** A renovação dos empréstimos poderá ser efetuada por 02 (duas) vezes, na Biblioteca ou pela internet no endereço: [www.fisul.edu.br/frm.biblioteca.htm](http://www.fisul.edu.br/frm.biblioteca.htm), mediante senha previamente cadastrada.

**Art. 12.** Não será permitida a renovação do empréstimo se o usuário tiver pendências na Biblioteca ou se o material estiver sendo solicitado/reservado por outro usuário.

## **TÍTULO VII DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS**

**Art. 13.** São obrigações dos usuários da Biblioteca “Giuseppe Garibaldi”:

I – atualizar o seu cadastro semestralmente.

II – não adentrar nas dependências da Biblioteca portando pastas, sacolas, bolsas e outros materiais, bem como alimentos e líquidos;

III - devolver o material após consulta nas dependências da Biblioteca, aos atendentes, não o recolocando nas estantes;

IV – observar o máximo de silêncio, utilizando os espaços especiais reservados para os casos de trabalhos em grupo;

V – observar a data de devolução dos materiais;

VI – pagar a multa estabelecida, em caso de devolução com atraso;

VII – indenizar a instituição com exemplar idêntico em caso de extravio ou dano do material retirado e, na falta deste, com obra similar ou de igual valor, de acordo com indicação do bibliotecário.

## **TÍTULO VIII DAS PENALIDADES**

**Art. 14.** Aos usuários que incorrerem na inobservância do prazo na devolução dos materiais da Biblioteca, será aplicada multa diária por título em atraso, computado dia a dia, incluindo sábados, domingos e feriados, no valor definido pelo Comitê Gestor da FISUL.

Parágrafo único. Será vedada a rematrícula do acadêmico que estiver em débito com a Biblioteca.

## **TÍTULO IX DO SERVIÇO DE REFERÊNCIA**

**Art. 15.** Compete ao Serviço de Referência:

I – orientar os usuários a respeito do bom uso da Biblioteca, respeitando as normas deste Regulamento;

II – orientar a pesquisa no sistema PHL, sempre que solicitada;

III – orientar sobre o uso das bases de dados disponíveis;

IV – auxiliar na localização das obras e materiais;

V – fornecer levantamento bibliográfico, sempre que solicitado;

IV – sugerir a aquisição de obras.

**Art. 16.** Casos omissos serão resolvidos pelo bibliotecário, ouvida a direção acadêmica.

**Art. 17.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições contrárias.

Garibaldi, RS, 15 de junho de 2015.

Marlene Helena Nichel  
Diretora Geral